



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L. E. 1 N° 883/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, EM FAVOR DA APRODEGS (ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte / Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de Auxílio Financeiro da ordem de NCZ\$ 1.900,00 (Um mil e noventa e nove cruzeiros novos), em favor da " APRODEGS " ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, para cobertura de despesas decorrentes da implantação da atividade de SERICICULTURA no Município de Guarujá do Sul.SC.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Junho de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial